

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Recuperação de Micro e Pequenos
Negócios (PG019) – Ciclo 03

Julho/2022



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	20/07/2022	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1.	Verificação da acuracidade e integridade da base de dados de gestão do PG019.....	10
3.2.	Verificação das solicitações de adesão ao PG019 não atendidas pela Fundação Renova	10
3.3.	Verificação das ações a serem executadas pela Fundação Renova em apoio aos pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC.....	10
3.4.	Verificação de evidências do cumprimento pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo I do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, conforme previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2020)	11
3.5.	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja individualizado (por atingido)	11
3.6.	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja coletivo	12
3.7.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG019..	13
3.8.	Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos pontos de auditoria identificados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa dos ciclos 01 e 02, emitidos em julho de 2019 e setembro de 2021 respectivamente	13
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	14
4.1.	Verificação do resultado do Indicador I01, reportado pela Fundação Renova	14
4.2.	Verificação do resultado do Indicador I02, reportado pela Fundação Renova	14
5.	Considerações sobre os resultados	16

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para acompanhar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de acompanhamento para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de verificação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AFE:** Auxílio Financeiro Emergencial;
- **CADASTRO INTEGRADO:** Programa de Levantamento e de Cadastros dos Impactados (PG001);
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PG008:** Programa de Recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de baixo e Gesteira;
- **PG010:** Programa de Recuperação das demais comunidades e infraestrutura impactadas;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;

- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 132 a 133 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), apresentados a seguir:

CLÁUSULA 132: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar um programa específico para a recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivo localizados de Fundão até Candonga e Regência e Povoação, diretamente impactados pelo EVENTO, que deverá ser realizado em 24 meses contado da aprovação do orçamento da FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão ser previstas ações, sem prejuízo de participação no PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO COORDENADA, para reconstrução de estabelecimentos atingidos, reposição dos insumos atingidos necessários à retomada da operação do negócio e fomento à retomada da produção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeitos deste programa, entende-se como micro e pequenos negócios a micro e pequena empresa, a empresa de pequeno porte, o empreendedor individual, os trabalhadores que têm o próprio negócio, formalizado ou não, e os trabalhadores por conta própria sem vínculo de emprego formal ou informal.

PARÁGRAFO QUARTO: Aos destinatários do presente programa será assegurada ajuda financeira, no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS até a retomada das condições para o exercício das atividades econômicas originais ou estabelecimento das condições para o novo negócio em substituição ao anterior.

CLÁUSULA 133: Na impossibilidade de retomada das atividades econômicas originais localizados de Fundão até Candonga e Regência e Povoação, em razão do EVENTO, caberá, ainda, à FUNDAÇÃO apoiar os pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, por 36 (trinta e seis) meses contados da aprovação do PROGRAMA na FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada até 06 (seis) meses de encerrado o prazo original. (TTAC, 2016, p.64-65).

Em relação às diretrizes dispostas nas cláusulas 132 e 133 do TTAC, é importante destacar que, no primeiro ciclo de acompanhamento do PG019 finalizado em julho de 2019, a EY verificou a realização de ações emergenciais no âmbito do Programa, sendo utilizada como premissa a primeira versão do documento de Definição do Programa (julho/2017), que não chegou a ser aprovada pelo CIF. Para o segundo ciclo de acompanhamento finalizado em setembro de 2021, a EY utilizou a nova versão do documento de Definição do Programa (outubro/2020), que foi aprovada posteriormente pelo Comitê Interfederativo (CIF) através da Deliberação nº 559, de 17 de dezembro de 2021.

De acordo com o documento Definição do Programa (outubro/2020), o PG019 tem como objetivo “*Elaborar e executar um programa específico para a recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtos, localizados de Fundão até Candonga em Minas Gerais, e Regência e Povoação no Espírito Santo, áreas diretamente atingidas pelo EVENTO (Cláusulas 132 a 133 do TTAC – Anexo 1)*”. No documento, são apresentados os projetos e indicadores que compõem o Programa e serão objeto de acompanhamento pela EY.

A estrutura do Programa está dividida em dois eixos de atuação, cada um comportando os projetos relacionados ao atendimento as cláusulas 132 e 133 do TTAC, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1 - Divisão dos projetos por eixo do PG019

Eixo	Cláusula do TTAC associada	Processos / Projetos
Adequação dos negócios às novas condições de mercado	132 e 133	- Marketing Territorial - Rodadas de negócios - Marketplace e Redes Sociais de Negócios

Eixo	Cláusula do TTAC associada	Processos / Projetos
Recuperação das condições de produção	132 e 133	• Recuperação das Condições Físicas • Incentivo à Formalização de Negócios • Desenvolvimento de Grupos Produtivos • Projeto de Capacitação • Projeto de Ganho de Competitividade • Projeto de Planejamento de Negócios • Projeto de Acesso ao Crédito

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 26 de abril a 06 de maio de 2022, por meio de quatro reuniões registradas em ata e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que o projeto “Marketplace e Redes Sociais de Negócios” está em processo de planejamento e a sua execução está prevista para iniciar no 2º semestre de 2022. Já os demais projetos e os indicadores do PG019 se encontram em execução pela Fundação Renova e sob análise da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), considerando os prazos estabelecidos no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Adicionalmente, destaca-se que, em relação à diretriz de prover Auxílio Financeiro aos impactados prevista na cláusula 132, §4º do TTAC, o PG019 não realiza ações direcionadas ao seu atendimento, cabendo a sua operacionalização ao Programa de Auxílio Financeiro (PG021), conforme informações apresentadas pela Fundação Renova. Tendo em vista que o documento de Definição do Programa (outubro/2020) indica a interface entre o PG019 e o PG021, porém, não estabelece ações, papéis, responsabilidades e diretrizes pertinentes ao PG019 para cumprimento da cláusula 132, §4º do TTAC, a EY ficou impedida de executar procedimentos voltados para essa atividade, neste ciclo de acompanhamento.

Por fim, no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02, emitido pela EY em 30 de setembro de 2021, foram levantados nove Pontos de Auditoria dentre as ações de recuperação do PG019 verificadas. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os pontos de auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos previstos para acompanhamento deste Programa.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (outubro/2020), foram identificados projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- **Projeto de Marketing Territorial:** Promover os novos negócios e negócios em operação no território de atuação do PG19.
- **Projeto de Rodadas de negócios:** Avaliar tendências e oportunidades de mercado que podem ser atendidas por micro e pequenos negócios atendidos pela Fundação Renova que subsidiem e orientem a criação de estratégias de atuação do Programa junto a este público com vistas ao ganho de novos mercados.
- **Projeto de Marketplace e Redes Sociais de Negócios:** Proporcionar aumento da visibilidade dos produtos locais visando ganho de novos mercados pelos negócios atingidos.
- **Projeto de Recuperação das Condições Físicas:** Reconstrução de estabelecimentos atingidos, reposição dos insumos atingidos necessários à retomada da operação do negócio atingido e fomento à retomada da produção.
- **Projeto de Incentivo à Formalização de Negócio:** Sensibilização dos empreendedores para migração da informalidade para formalidade visando a profissionalização do negócio com vistas ao aumento da competitividade.
- **Projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos:** Identificação e sensibilização de grupos produtivos por meio da proposição de ações que desenvolvam e fortaleçam o artesanato, as manifestações culturais e os produtos agrícolas e agropecuários, a partir da criação/desenvolvimento de negócios criativos, inclusivos e colaborativos, ajustados às necessidades do mercado.
- **Projeto de Capacitação:** Apoiar os empreendedores atendidos pelo Programa na estruturação/reestruturação de seus negócios.
- **Projeto de Ganho de Competitividade:** Criação e fortalecimento de valores das marcas de produtos de atingidos junto aos consumidores, visando maior visibilidade destes no mercado.
- **Projeto de Planejamento de Negócios:** Reestruturação dos negócios ou promoção de novos negócios para retomada das condições de produção, visando uma condição igual ou melhor à que se apresentava antes do rompimento para os empreendedores atingidos.
- **Projeto de Acesso ao Crédito:** Garantir maior poder de compra a micro e pequenos empreendedores para que estes possam colocar em prática os planos e as metas que necessitam de recursos, tais como compra de mercadorias, investimento na estruturação/expansão dos negócios, etc.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para acompanhamento deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 1 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação da acuracidade e integridade da base de dados de gestão do PG019
2	Verificação das solicitações de adesão ao PG019 não atendidas pela Fundação Renova
3	Verificação das ações a serem executadas pela Fundação Renova em apoio aos pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC
4	Verificação de evidências do cumprimento pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo I do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, conforme previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2020)
5	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja individualizado (por atingido)
6	Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja coletivo
7	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG019

Nº	Título do Procedimento
8	Verificação de evidência do endereçamento pela Fundação Renova dos pontos de auditoria identificados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa dos ciclos 01 e 02, emitidos em julho de 2019 e setembro de 2021 respectivamente

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem estar condicionado à aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-EI e do CIF.

3.1. **Verificação da acuracidade e integridade da base de dados de gestão do PG019**

Objetivo do procedimento: Verificar a acuracidade e a integridade dos dados apresentados na base de dados de gestão contemplando a relação de pessoas atendidas pelo Programa.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

a) Confrontar a base de dados de gestão do Programa a ser extraída no ciclo atual de acompanhamento com as bases encaminhadas nos ciclos anteriores, isto é, 01 e 02, a partir do campo "CPF".

Critério amostral: 100% dos registros das bases de gestão do Programa extraídas no ciclo de acompanhamento 01, 02 e 03 (atual).

b) Verificar se os campos-chave da base de dados de gestão do Programa estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando a: (i) nome do proprietário; (ii) CPF ou CNPJ; (iii) estabelecimento (ocupação); (iv) localidade; (v) telefone; (vi) endereço, entre outros.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de dados do Programa.

c) Verificar se a base de dados do Programa apresenta registros em duplicidade.

Critério amostral: 100% dos registros constantes na base de dados do Programa.

d) Confrontar os dados de nome e CPFs ou CNPJs listados na base de dados de gestão do Programa com aqueles provenientes do site da Receita Federal do Brasil (RFB).

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme tamanho da população de atingidos constantes na base de gestão do Programa.

e) Confrontar os registros da base de dados de gestão do Programa com a respectiva documentação suporte do Programa (ex.: Laudo, Plano de Ação, entre outros).

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme tamanho da população de atingidos constantes na base de gestão do Programa.

3.2. **Verificação das solicitações de adesão ao PG019 não atendidas pela Fundação Renova**

Objetivos do procedimento: Verificar se as solicitações de adesão que não foram atendidas pelo PG019 estão justificadas com base na inelegibilidade do requerente.

Detalhamento dos procedimentos: A EY irá confrontar a(s) base(s) de dados dos Programas de interface que abranja(m) potenciais impactados elegíveis ao PG019 (ex.: Cadastro Integrado, PG008, PG010, entre outros) com a base de dados de gestão do Programa. Para as pessoas não identificadas na base de dados de gestão do Programa, verificar, por meio de evidências, se foi justificada a inelegibilidade do requerente.

Critério amostral: O confronto será realizado para 100% dos registros identificados na(s) base(s) de dados dos Programas de interface com o PG019. Para verificação da justificativa do não atendimento, será selecionada uma amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme tamanho da população de pessoas que foram classificadas como potenciais impactados e que não foram identificados na base de gestão do Programa.

3.3. **Verificação das ações a serem executadas pela Fundação Renova em apoio aos pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC**

Objetivos do procedimento: Verificar evidências das ações a serem executadas pela Fundação Renova em apoio aos pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior, por

36 (trinta e seis) meses contados da aprovação do PROGRAMA na FUNDAÇÃO, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC e nas premissas do documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Detalhamento dos procedimentos: A EY irá verificar evidências do planejamento e execução das ações pela Fundação Renova com o objetivo de apoiar os pequenos empreendedores na incubação de novo negócio em substituição ao anterior no prazo de 36 meses (trinta e seis) meses contados da aprovação do PROGRAMA na FUNDAÇÃO, conforme disposto na cláusula 133 do TTAC e nas premissas do documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o tamanho da população de negócios impactados que apresentaram impossibilidade de retomada das atividades econômicas originais identificadas na base de dados do Programa, considerando os campos “Categoria do Negócio” e status “Novo Negócio” e “Novo Negócio em Substituição a Atividade Original”.

3.4. Verificação de evidências do cumprimento pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo I do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, conforme previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2020)

Objetivo do procedimento: Verificar se as atividades relacionadas ao Eixo I do PG019 estão sendo executadas de acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

a) Verificar se a Fundação Renova desenvolveu um plano de marketing territorial, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020), e executou as ações estabelecidas no âmbito do projeto de Marketing Territorial.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, acerca do desenvolvimento do plano de marketing territorial e da execução das ações pela Fundação Renova no âmbito do projeto de Marketing Territorial.

b) Verificar se a Fundação Renova realizou a avaliação das oportunidades e tendências de mercado que podem ser atendidas pelos negócios do público do Programa, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020), e executou as ações estabelecidas no âmbito do projeto de Rodadas de Negócios.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, referente à avaliação das tendências de mercado e à execução das ações estabelecidas no âmbito do projeto de Rodadas de Negócios.

c) Verificar se a Fundação Renova desenvolveu canais de venda online (marketplace, e-commerce, redes sociais, Google Ads, e-mail marketing, etc) vinculados ao fortalecimento das ações de marketing territorial e de estratégias de divulgação de um branding (marca), conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020), e executou as ações estabelecidas no âmbito do projeto de Marketplace e Redes Sociais de Negócios.

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relativo ao desenvolvimento de canais de venda online e à execução das ações estabelecidas no âmbito do projeto de Marketplace e Redes Sociais de Negócios.

3.5. Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja individualizado (por atingido)

Objetivos do procedimento: Verificar evidências que corroborem as atividades ligadas ao Eixo II do PG019 desenvolvidas pela Fundação Renova para atendimento individualizado, isto é, por atingido, abrangendo os projetos de Recuperação das Condições Físicas (Reposição de Equipamentos e Insumos, Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura e Locação de Espaços Comerciais) e Recuperação das Condições Econômicas (Ganho de Competitividade e Planejamento de Negócios).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

a) Para os casos cujo atendimento tenha sido iniciado e esteja em andamento, verificar evidências da formalização das ações acordadas entre a Fundação Renova e os impactados no âmbito dos projetos do Eixo II, quais sejam, Recuperação das Condições Físicas (Reposição de Equipamentos e Insumos, Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura e Locação de Espaços Comerciais) e Recuperação das Condições Econômicas (Ganho de Competitividade e Planejamento de Negócios).

Critério Amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme o tamanho da população de impactados presentes na base de dados de gestão do Programa, cujo atendimento tenha sido iniciado e esteja em andamento.

b) Para os casos cujo atendimento tenha sido finalizado (por conclusão), verificar evidências de que as ações acordadas entre a Fundação Renova e os impactados tenham sido executadas, no âmbito dos projetos do Eixo II, quais sejam, Recuperação das Condições Físicas (Reposição de Equipamentos e Insumos, Reforma e/ou Adequação de Infraestrutura e Locação de Espaços Comerciais) e Recuperação das Condições Econômicas (Ganho de Competitividade e Planejamento de Negócios).

Critério Amostral: 100% dos atingidos cujo atendimento tenha sido finalizado (por conclusão).

c) Para os casos cujo atendimento tenha sido finalizado (por desistência), verificar evidências de formalização da desistência pelo atingido.

Critério Amostral: 100% dos atingidos cujo atendimento tenha sido finalizado (por desistência).

3.6. Verificação de evidências do cumprimento, pela Fundação Renova, das atividades ligadas ao Eixo II do Programa de Recuperação de Micro e Pequenas Negócios, cujo atendimento seja coletivo

Objetivo do procedimento: Verificar se as atividades ligadas ao Eixo II do PG019, cujo atendimento aos impactados seja coletivo, estão sendo executadas de acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2020), considerando os projetos de Incentivo à Formalização de Negócios, Desenvolvimento de Grupos Produtivos, Projeto de Capacitação e Projeto de Acesso ao Crédito.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

a) Verificar se a Fundação Renova executou as ações planejadas no âmbito do projeto de Incentivo à Formalização de Negócios, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, acerca das ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito do projeto de Incentivo à Formalização de Negócios, excluindo as ações já avaliadas nos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do Programa.

b) Verificar se a Fundação Renova executou as ações planejadas no âmbito do Projeto de Acesso ao Crédito, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, acerca das ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Acesso ao Crédito, excluindo as ações já avaliadas nos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do Programa.

c) Verificar se a Fundação Renova executou as ações planejadas no âmbito do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, referente às ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, excluindo as ações já avaliadas nos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do Programa.

d) Verificar se a Fundação Renova executou as ações planejadas no âmbito do projeto de Capacitação, conforme disposto no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, acerca das ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito do projeto de Capacitação, excluindo as ações já avaliadas nos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do Programa.

3.7. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG019

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do registro de resposta às manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG019, bem como do tempo de resposta a essas manifestações, pela Fundação Renova, considerando a Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

a) Verificar a existência do registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG019, via sistema SGS¹, e classificadas, como “Respondidas” e “Respondidas no ato”.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG019.

b) Verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação a partir da data do registro, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG019.

c) Verificar as justificativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG019, que não possuem registro de retorno final há mais de 20 dias.

Critério amostral: 100% das manifestações que não possuam registro de retorno final há mais de 20 dias constantes na base de dados das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG019.

d) Verificar as justificativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG019, classificadas como “Cancelada”.

Critério amostral: 100% das manifestações que tenham sido classificadas como “Cancelada” constantes na base de dados das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG019.

3.8. Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos pontos de auditoria identificados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa dos ciclos 01 e 02, emitidos em julho de 2019 e setembro de 2021 respectivamente

Objetivos do procedimento: Verificar a documentação suporte que evidencie o endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa emitidos nos ciclos anteriores.

Detalhamento dos procedimentos: Por meio de inspeção documental, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG019.001, PG019.004, PG019.005, PG019.006, PG019.008, PG019.009, PG019.010, PG019.011 e PG019.012 apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa - Ciclo 01 e 02.

Critério amostral: 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria mencionados anteriormente.

¹ Caso sejam identificadas manifestações relacionadas às solicitações de atendimento dentro do escopo de atuação do Programa, a EY verificará o atendimento destas solicitações nos procedimentos aplicáveis.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (outubro/2020), foram identificados três indicadores, dos quais apenas o I01 e o I02 serão objeto de verificação pela EY, por serem considerados finalísticos (cuja meta deve ser atingida, conforme critério de encerramento do Programa). São eles:

- Indicador 01 - % de negócios impactados com condições de produção recuperadas: É um indicador finalístico que objetiva mensurar o total de empreendedores que tiveram suas condições produtivas reestabelecidas (reposição de insumos e equipamentos e reformas ou adequações na estrutura física) podendo ter tido ou não assessoria/consultoria especializada, conforme documento de Definição do Programa;
- Indicador 02 - % de novos negócios em substituição ao anterior que acessaram consultoria/assessoria especializada: É um indicador finalístico que visa garantir a formatação do novo negócio e orientação técnica para os empreendedores impactados que optaram por empreender em uma nova atividade comercial em substituição à anterior, conforme documento de Definição do Programa; e,

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria dos Indicadores Planejados

Indicador	Nº	Título do Procedimento
I01	1	Verificação do resultado do Indicador I01, reportado pela Fundação Renova
I02	2	Verificação do resultado do Indicador I02, reportado pela Fundação Renova

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

4.1. Verificação do resultado do Indicador I01, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I01 – % de negócios impactados com condições de produção recuperadas”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do último resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo do resultado, considerando fórmula de cálculo formalizada pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, referente ao cálculo do indicador I01.

4.2. Verificação do resultado do Indicador I02, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I02 – % de novos negócios em substituição ao anterior que acessaram consultoria/assessoria especializada”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do último resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo do resultado, considerando fórmula de cálculo formalizada pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (outubro/2020).

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-EI e Fundação Renova.